



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Divisão de Licitação
Objeto	Contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae-PI, CNPJ nº 06.665.129/0001-03 especializada na prestação de serviço de capacitação sobre Empreendedorismo - EMPRETEC.
Nº do Processo	00244.1413/2024.COREN-PI

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei 14.133/2024-Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Instrução Normativa nº 65/2021-Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. Instrução Normativa nº 58/2022-Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em Empreendedorismo - EMPRETEC, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), conforme estabelecido no ofício nº 220/2024.

4.2. No exercício de 2024, o Coren-PI instituiu a Comissão de Inovação e Empreendedorismo por meio da Portaria nº 023/2024, reconhecendo a importância da formação contínua para a qualificação de enfermeiros que já empreendem ou que desejam iniciar um negócio. A capacitação proposta será realizada por meio do programa EMPRETEC, considerado o principal programa de formação de empreendedores do mundo.

4.3. O EMPRETEC é um seminário intensivo desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e promovido exclusivamente pelo Sebrae no Brasil desde 1993. Atualmente, o programa está presente em mais de 40 (quarenta) países e tem como foco principal o desenvolvimento de características e habilidades empreendedoras nos participantes.

4.4. O programa tem uma metodologia vivencial e altamente imersiva, baseada em dinâmicas, atividades práticas e desafios que simulam situações reais do mundo dos negócios. Durante seis dias consecutivos de treinamento intensivo, os participantes são expostos a situações que exigem tomada de decisão sob pressão, análise de riscos, negociação, planejamento estratégico e execução de ações empreendedoras, conforme detalhado na proposta comercial nº 01/2025.

4.5. O foco do Empretec é estimular e desenvolver as características comportamentais fundamentais para o sucesso no empreendedorismo:

4.5.1. Busca de oportunidades e iniciativa - Capacidade de identificar e aproveitar oportunidades de negócio.

4.5.2. Persistência - Superação de obstáculos e desafios.

4.5.3. Comprometimento - Responsabilidade para garantir o sucesso do negócio.

4.5.4. Exigência de qualidade e eficiência - Aperfeiçoamento contínuo dos processos.

4.5.5. Correr riscos calculados - Tomada de decisão estratégica e consciente.

4.5.6. Estabelecimento de metas - Definição de objetivos claros e alcançáveis.

4.5.7. Planejamento e monitoramento sistemático - Organização das etapas para alcance dos objetivos.

4.5.8. Busca de informações - Utilização de dados e conhecimento para embasar decisões.

4.5.9. Persuasão e rede de contatos - Habilidade de negociação e ampliação de networking.

4.5.10. Independência e autoconfiança - Desenvolvimento da segurança para liderar e tomar decisões.

4.6. Com a aquisição de inscrições no EMPRETEC, o Coren-PI busca proporcionar aos profissionais de enfermagem um programa de desenvolvimento que favoreça a valorização da categoria, fortaleça a Enfermagem no contexto do empreendedorismo e estimule a cultura de inovação e gestão de negócios.

4.7. O seminário permitirá que enfermeiros empreendedores aprimorem suas habilidades e adquiram uma mentalidade estratégica voltada para o sucesso empresarial, garantindo um impacto positivo tanto na carreira individual quanto na prestação de serviços de saúde. É destinado a aumentar o potencial para gerir melhor um empreendimento ou para iniciar um negócio bem-sucedido.

4.8. Dessa forma, a capacitação contribuirá diretamente para o fortalecimento do setor e ampliação de oportunidades no mercado de trabalho para os profissionais da enfermagem.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN - PI

5.1. O objeto da contratação não está previsto no PPA - 2025.

5.2. Justificativa para inclusão da contratação no plano de contratações anual de 2025:

5.2.1. Justifica-se a inclusão da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação sobre Empreendedorismo - EMPRETEC, visando atender as necessidades do Coren- PI, conforme ofício nº 220/2024, por meio do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 1413/2024 foi pautado na 598ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) sendo apresentado aos demais Conselheiros do Coren-PI.

5.3. Conforme Decreto Nº 10.9471/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o Plano de Contratações anual poderá ser alterado de maneira justificada e aprovada pela autoridade competente do órgão, conforme segue:

5.3.1. **Inclusão, exclusão ou redimensionamento:**

5.3.1.1. Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

5.3.1.2. Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

5.3.1.3. Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

6.1.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionadas não possui natureza continuada.

6.2. Para que o serviços sejam prestados, verificam-se os seguintes requisitos mínimos:

6.2.1. A contratada deverá comprovar que possui as devidas certificações legais (nas esferas federal, estadual e municipal) para a prestação do serviço a ser contratado;

6.2.2. Os cursos a serem contratados deverão ser ministrados conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os parâmetros técnicos definidos em leis, decreto, resoluções, portarias, manuais, etc.;

6.2.3. A contratada terá que emitir Certificado de participação (Digital e/ou Físico) da qual conste Carga Horaria (60 horas) do curso, com o nome do Profissional e a Inscrição e função exercida junto ao Coren-PI;

6.2.4. Os serviços a serem contratos enquadram-se como serviços comuns.

6.3. Duração Inicial do Contrato:

6.3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 - podendo ser prorrogável, em caso de, por motivos fortuitos, as datas do curso venham a ser alteradas;

6.3.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante caso o Calendário venha a ser alterado, sendo assim o contrato deverá ser prorrogável para que os profissionais inscritos possam concluir a carga horaria do seminário;

6.4. Sustentabilidade:

6.4.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

6.4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6.4.3. O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

6.4.4. A contratada deverá cumprir as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicável.

6.5. Transição Contratual:

6.5.1. Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

6.6. Da Subcontratação:

6.6.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

6.7. Recurso Orçamentários:

6.7.1. O elemento de despesa que será utilizado conforme consta abaixo:

6.7.1.1. 6.2 .2.1.1.01.33.90.039.002.016.001- Palestras, Cursos e Capacitação.

6.8. Garantia de Execução:

6.8.1. Não há a necessidade de garantia de execução contratual. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6.9. Regime de execução:

6.9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada sob demanda.

6.10. Relevância dos requisitos estipulados:

6.10.1. Com base no Levantamento de Mercado (item 8 do presente documento), não há existência de outros fornecedores deste serviço, portando o meio de se realizar esta contratação deve ser por meio de Inexigibilidade de Licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Conforme Ofício nº 220/2024 CONSIDERANDO a necessidade de formação contínua e continuada para qualificação de enfermeiros empreendedores ou que desejam empreender, a distribuição das vagas será realizada conforme anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Teresina	Serviços - Sob demanda	10 vagas
02	Parnaíba	Serviços - Sob demanda	04 vagas
03	Picos	Serviços - Sob demanda	02 vagas
04	Floriano	Serviços - Sob demanda	02 vagas
05	Corrente	Serviços - Sob demanda	02 vagas

7.2. A Distribuição das vagas será disponibilizada conforme Calendário enviado dentro da Proposta Comercial Nº 01/2025:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
09 a 14/06 - Teresina (Urbano) - 2 vagas
10 a 14/06 - Parnaíba (Arena) - 2 vagas
23 a 28/06 - Corrente/BJ (Urbano) - 2 vagas
01 a 05/07 - Teresina (Arena) - 3 vagas
11 a 16/08 - Floriano (Urbano) - 2 vagas
08 a 13/09 - Teresina (Urbano) - 2 vagas
22 a 27/09 - Picos (Urbano) - 2 vagas
20 a 25/10 - Parnaíba (Urbano) - 2 vagas
03 a 08/11 - Teresina (Urbano) - 3 vagas

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Devido ao fato do serviço pretendido ser fornecido exclusivamente pelo SEBRAE em todo Território Nacional, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, o meio de se realizar esta contratação deve ser por meio de Inexigibilidade de Licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, foi realizado o levantamento de mercado e verificado de que forma foram realizadas as contratações em outros órgãos e foram verificadas algumas contratações conforme abaixo:

8.1.1. Contrato nº 00018/2023: COMANDO DO EXERCITO x SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE. OBJETO: prestação do serviço de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar (seminário empretec), realizado exclusivamente pelo Sebrae/CE - Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do estado do Ceará.

8.1.2. Contrato nº 0001/24/2024: CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIAO TURISTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE x SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PA. Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para aplicar Seminário Empretec junto aos empresários e gestores do setor turístico onde atua o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

8.1.3. Contrato nº 52/2023: MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI x SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: Contratação de empresa para realizacao do seminario EMPRETEC no municipio de Candido Godoi.

8.2. Das soluções Disponíveis:

8.2.1. Após a análise de mercado para verificar possíveis soluções, foi identificada a solução abaixo:

8.2.1.1. Para a seguinte contratação só se vislumbrou uma única solução, pois o SEBRAE é o único fornecedor autorizado e capacitado a disponibilizar o Seminário EMPRETEC para formação de empreendedores em todo território Nacional.

8.2.1.2. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é uma entidade privada, sem fins lucrativos, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado.

8.2.1.3. Curso Empretec, com 60 horas de capacitação com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostram como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

8.2.1.4. O Empretec é um programa de treinamento empreendedor oferecido pelo serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas (sebrae). o objetivo do empretec é desenvolver habilidades empreendedoras e promover a criação e o crescimento de negócios sustentáveis.

8.3. Escolha da Solução:

8.3.1. Contratação da instituição SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, com Endereço na Av. Campos Sales, 1046 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-300.

8.3.2. Considerando-se o citado acima, não há outra forma de contratar os serviços propostos a não ser por esta instituição.

8.4. Das possíveis formas de contratação:

8.4.1. Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

8.4.2. Forma 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

8.4.3. Forma 3- Realização Pregão Eletrônico.

8.4.4. Forma 4- Realizar Dispensa Eletrônica.

8.4.5. Forma 5-Realizar Inexigibilidade de Licitação.

8.5. Da análise das formas de contratação:

8.5.1. Forma 1- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

8.5.2. Forma 2- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

8.5.3. Forma 3- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

8.5.4. Forma 4- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

8.5.5. Forma 5- A contratação só é possível dessa forma.

8.6. Da Conclusão:

8.6.1. Modalidade:

8.6.1.1. Trata-se de contratação que deverá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, justificada pelo inciso I e §1º do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021 uma vez que, pelos motivos citados acima, é identificada uma situação em que o fornecimento de bens ou serviços só podem ser fornecidos por representante comercial exclusivo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi solicitada Proposta Comercial de Nº 01/2025 junto a empresa Contratada, da qual a mesma foi enviado pela Sra. Thanandra Rocha, Gestora Regional - SEBRAE/PI, no exercício janeiro de 2025, e com base na pesquisa, considerando que o Coren-PI deseja adquirir 20 vagas do Seminário no decorrer do ano de 2025, demonstrado a estimativa do valor total das inscrições do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

9.1.1. Da Descrição da Oferta (Proposta Comercial de Nº 01/2025):

Quantidade de Inscrições: 20
Valor Unitário sem desconto: R\$ 900,00
Valor Total sem desconto: R\$ 18.000,00
Valor Unitário com 25% de desconto: R\$ 675,00

Valor Total com 25% de desconto: R\$ 13.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição-EMPRETEC - Seminário intensivo	Sob demanda	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00

9.1.2. Após contanto com a Gestora Regional do EMPRETEC em Teresina, conforme documento em anexo, foi confirmado que ocorrerá a aplicação do desconto de 25% para o Coren-PI, pela justificativa de que o principal beneficiado é o profissional que participará do Empretec por meio do Conselho.

9.1.3. Durante levantamento de mercado, buscou-se preços praticado pela futura contratada de objetos iguais ou similares ao que será ofertado, e foram encontrados os seguintes conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ordem de Serviço 007101-18/11/2024- Valor Para 03(três) inscrições	Inscrição	20	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
02	CONTRATO Nº 001/2024- Cotimarg Valor 22(vinte e duas) inscrições	Inscrição	22	R\$ 1.463,00	R\$ 32.186,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVACAO - SEMTEPI-Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2024-40 -Valor para 40(quarenta) inscrições	Inscrição	40	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00

9.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Com base no levantamento realizado, existe apenas uma empresa no Brasil que fornece este serviço, o Empretec é realizado exclusivamente pelo Sebrae há mais de 25 anos.

10.2. Trata-se da contratação da empresa, para o Empretec, um seminário intensivo com metodologia da Organização das Nações Unidas - ONU voltada para o desenvolvimento de características de comportamento empreendedor e para identificação de novas oportunidades de negócios, destinado a aumentar o potencial para gerir melhor o empreendimento ou para iniciar um negócio bem sucedido.

10.3. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é uma entidade privada, sem fins lucrativos, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. O Curso Empretec, possui 60 horas de capacitação com atividades práticas, cientificamente fundamentadas, que mostram como agem os empreendedores de sucesso e quais são os 10 comportamentos característicos desses perfis.

10.4. O curso deverá ser realizado em dois formatos de acordo com a tabela do item 09. O Conteúdo abordado pelo Empretec é o mesmo nos dois formatos, os quais são:

10.4.1. Arena - COMO FUNCIONA: De segunda a sexta, 1 noite (18 às 22h) e 4 dias (08 às 18h), presencialmente. Suas atividades iniciam antes do encontro presencial, pelo aplicativo Empretec Arena. Utilizando o Celular.

10.4.2. Urbano - COMO FUNCIONA: De segunda a Sábado, das 08 às 18h, são 6 dias de imersão total, presencialmente. As atividades iniciam somente a partir do encontro presencialmente, utilizando notebook.

10.5. A contratação será realizada sob demanda, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren - PI, visando o desenvolvimento e melhor qualificação técnica dos Profissionais da enfermagem que irão realizar o Curso, visto ser a solução mais técnica e econômica.

10.6. A seleção dos Profissionais irá ocorrer em duas etapas, sendo a primeira delas junto a esta Autarquia, onde será lançado Edital, os profissionais classificados e que cumprirem todos os pré-requisitos cobrados dentro do mesmo, serão submetidos a segunda avaliação diante da Contratada.

10.7. Das Etapas da seleção com a Contratada:

10.7.1. Pré-inscrição - Preencher nosso formulário de pré-inscrição.

10.7.2. Entrevista - As entrevistas são realizadas por um sistema de Inteligência Artificial.

10.7.3. Pagamento - Após aprovado(a) na Entrevista, o investimento total é de R\$ 675,00.

10.7.4. Seminário - Imersão de seis dias, totalizando 60 horas de capacitação.

10.7.5. Formação - Você é um(a) Empreteco(a) e está pronto para o sucesso!

10.8. A Contratada ficará responsável por:

10.8.1. Capacitação dos Profissionais;

10.8.2. Designar equipe técnica responsável para realizar a análise curricular dos candidatos;

10.8.3. Cumprir calendário e programação do Curso;

10.8.4. Disponibilizar materiais didáticos para dar apoio e orientação aos profissionais matriculados;

10.8.5. Emitir Certificados de participação que conste carga horária do curso, o nome do profissional e a inscrição e função exercida;

10.8.6. Ficar responsável por fornecer ao Conselho a frequência, desenvolvimento e aprendizados dos Profissionais matriculados;

10.8.7. Destinar a equipe pedagógica e magisterial qualificada para a realização e magistério do curso;

10.8.8. Fornecer a lista dos membros que irão ministrar as aulas do curso;

10.8.9. Disponibilizar contato da equipe fiscal que irá acompanhar e responder pelos atos de fiscalização do contrato firmado entre as partes;

10.9. **Endereços das aulas presenciais:**

10.9.1. Em Teresina, o Empretec será realizado na sede do SEBRAE, localizada na Av. Campos Sales, 1046 – Centro.

10.9.2. Quando realizado em outras regionais, (Picos, Parnaíba, Floriano, Bom Jesus/Corrente) o local será informado pelo gestor responsável em cada região. Os gestores de cada regional entrarão em contato com os participantes para fornecer os detalhes específicos, assim que o SEBRAE receber a lista dos participantes selecionados pelo Edital do COREN-PI.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

11.2. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução, e a contratação dar-se por Item Único

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O Empretec é um programa de treinamento empreendedor oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). O objetivo do Coren-PI ao contratar o Empretec é capacitar o profissional da Enfermagem para desenvolver ou melhorar suas habilidades empreendedoras e promover a criação e o crescimento de negócios sustentáveis. Além, de oportunizá-los a desenvolver habilidades como liderança, comunicação, planejamento e gestão.

12.2. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade:

12.2.1. Melhoria da Gestão de Recursos: Melhorar a gestão de recursos, incluindo a alocação eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros;

12.2.2. Redução de Custos: Reduzir os custos operacionais e administrativos por meio da otimização dos projetos e atividades, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades do empreendimento;

12.3. Resultados Esperados dos Recursos Humanos:

12.3.1. O Empretec ajuda a criar novos negócios e a promover o crescimento de negócios existentes;

12.3.2. Aumento da empregabilidade: O programa ajuda os participantes a desenvolver habilidades que aumentam sua empregabilidade;

12.3.3. Melhoria da qualidade de vida: O Empretec pode ajudar os participantes a melhorar sua qualidade de vida, pois os negócios criados ou crescidos podem gerar renda e empregos;

12.4. Resultados pretendidos dos recursos Materiais:

12.4.1. Otimizar a utilização de recursos materiais, como equipamentos, suprimentos e infraestrutura;

12.4.2. Redução de desperdícios e melhoria da eficiência na utilização de recursos materiais;

12.4.3. Melhorar a manutenção e a conservação de recursos materiais, prolongando sua vida útil;

12.4.4. Aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de recursos naturais;

12.5. Resultados Esperados aos Recursos Financeiros:

12.5.1. Otimizar a alocação de recursos financeiros, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, além de reduzir custos e melhorar a eficiência na utilização deles;

12.5.2. Melhorar a gestão de caixa e a liquidez, garantindo que o negócio tenha recursos financeiros suficientes para operar, e aumentar a rentabilidade e o retorno sobre o investimento (ROI), garantindo que o negócio seja lucrativo e sustentável;

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Há necessidade de designar fiscais de contrato para acompanhamento, fiscalização e contato com a contratada para alinhamento das demandas;

13.1.2. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.2. A Administração tomará as seguintes providências ao lançamento do Edital:

13.2.1. Elaborar Edital com a finalidade de classificar os profissionais da enfermagem que irão concorrer as vagas do Seminário do EMPRETEC;

13.2.2. Ficará responsável por designar equipe técnica responsável para realizar a análise curricular dos candidatos;

13.2.3. Ficará responsável por selecionar, contratar e apresentar os profissionais com a documentação dos profissionais classificados no Edital para que venha ser concluídas as demais etapas da inscrição junto a Contratada dentro do prazo;

13.2.4. Notificar Atualização de dados dos Profissionais Matriculados;

13.2.5. Acompanhar a frequência, desenvolvimento e aprendizados dos Profissionais matriculados;

13.2.6. Caso venha a precisar do espaço físico do Coren-PI para realização de atividades ligadas ao Seminário com os Profissionais, fornecerá espaço limpos e higienizados;

13.3. Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente do Coren-PI, tampouco cabe alocação de postos de trabalho, dessa forma, não há, portanto, necessidade de intervenções na estrutura física do órgão.

14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associadas ao objeto principal para sua completa prestação.

14.2. No caso em tela, há uma correlação com a contratação da Semana da Enfermagem 2025 que será realizada pelo do Coren-PI, PAL nº 92/2025, pois as vagas contratadas no EMPRETEC serão anunciadas no decorrer do evento.

15. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Com base em todas as etapas elencadas, levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável a contratação.

16. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Taís Gomes Damasceno - Matrícula n.º 135

Equipe de Planejamento

Helder Oliveira de Andrade- Matrícula n.º 206

Equipe de Planejamento

18. **AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS GOMES DAMASCENO - Matr. 000135, Assessor(a) Analista III**, em 01/04/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELDER OLIVEIRA DE ANDRADE - Matr. 000206, Assessor(a) Analista IV**, em 01/04/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0630713** e o código CRC **BC3DADCF**.